

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO ESEnfC-Schering

REGULAMENTO

1. PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO ESEnfC-SCHERING

- 1.1. O Prémio de Investigação ESEnfC-Schering, no valor de sete mil e quinhentos EUROS (7 500 €), tem como objectivo incentivar a investigação produzida por enfermeiros portugueses que cuidam de doentes portadores de doenças auto-imunes, em internamento e/ou em ambulatório (doença de Crohn, Crohn pediátrico, colite ulcerosa, artrite reumatóide, artrite psoriática, psoríase e espondilite anquilosante), bem como enfermeiros que se interessam pelo estudo e investigação no âmbito destas patologias.
- 1.2. O Prémio conta com o patrocínio exclusivo da Schering-Plough Farma.
- 1.3. O Prémio é atribuído pelo júri designado para o efeito, de acordo com as regras previstas no presente regulamento.

2. CANDIDATOS

- 2.1. Podem concorrer ao Prémio enfermeiros portugueses que cuidam de doentes portadores de doenças auto-imunes, em internamento e/ou em ambulatório (doença de Crohn, Crohn pediátrico, colite ulcerosa, artrite reumatóide, artrite psoriática, psoríase e espondilite anquilosante), bem como enfermeiros que se interessam pelo estudo e investigação no âmbito destas patologias.
- 2.2. Não podem concorrer ao Prémio membros do Júri ou da Empresa Patrocinadora.

3. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas por uma equipa de investigadores, ou a título individual por cada profissional de enfermagem, até 31 de Março de 2009, para o endereço de e-mail esenfc.schering@esenfc.pt, ou por correio, para: **Prémio ESEnfC-Schering, Unidade de Investigação, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Avenida Bissaya Barreto, Apartado 55, 3001-901 Coimbra.**

4. PROCESSO DE CANDIDATURA (FASE DE PROJECTO)

4.1. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- 4.1.1. Identificação do candidato (ou candidatos) através da indicação do nome, da data de nascimento, da morada, da área e da categoria profissional;
- 4.1.2. Curriculum vitae resumido do candidato (ou candidatos);
- 4.1.3. Descrição detalhada do Projecto de Investigação de acordo com a seguinte estrutura:
 - 4.1.3.1. Título e resumo do projecto (que não exceda as 250 palavras);
 - 4.1.3.2. Objectivos e fundamentação;
 - 4.1.3.3. Material e métodos;
 - 4.1.3.4. Plano de análise estatística;
 - 4.1.3.5. Calendarização prevista;

- 4.1.4. Prazo previsível de conclusão da investigação (respeitando a data limite indicada, para o referido concurso).
- 4.1.5. Declaração assinada pelo candidato (ou por cada um dos candidatos, no caso de candidatura em grupo), de acordo com o modelo anexo ao Regulamento, nos termos da qual:
 - 4.1.5.1. Conhece e se obriga a cumprir o Regulamento;
 - 4.1.5.2. Autoriza o tratamento dos respectivos dados pessoais, nos termos previstos em 4.2. infra;
 - 4.1.5.3. No caso de atribuição do prémio, se obriga a publicar o trabalho resultante da investigação com referência ao apoio resultante da atribuição do Prémio de investigação ESEnfC-Schering; a fazer referência ao apoio resultante da atribuição do Prémio de Investigação ESEnfC-Schering em qualquer comunicação ou publicitação de resultados, ainda que parcelares, do trabalho resultante da Investigação;
- 4.2 Os dados pessoais (nome, morada, data de nascimento, área e categoria profissional) do candidato (ou candidatos, no caso de candidatura em grupo) serão processados exclusivamente para efeitos do procedimento de atribuição do prémio, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais). O fornecimento dos dados é obrigatório, não sendo possível o processamento da candidatura sem os mesmos. O Candidato (ou candidatos) têm o direito de aceder, rectificar e actualizar os respectivos dados pessoais, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais).
- 4.3 Cada um dos signatários da declaração referida em 4.2 supra deverá manter consigo uma cópia da mesma.
- 4.4 O Investigador Responsável pelo Prémio de Investigação ESEnfC-Schering remeterá ao candidato (ou candidatos, no caso de candidatura em grupo) a comprovação da recepção da candidatura, com indicação do **código alfa-numérico** atribuído e que passará a identificar o projecto durante todo o processo.

5. ENTREGA DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO CONCLUÍDO (FASE DE RELATÓRIO FINAL)

- 5.1 Os projectos em concurso deverão ser concluídos e apresentados sob a forma de relatório, até 3 de Novembro de 2009.
- 5.2 Os relatórios deverão enviados em papel e por email, para o mesmo endereço ao qual submeteram o projecto de candidatura.
- 5.3 Os relatórios não deverão ter indicação do nome de autor/autores, mas deverão ser encabeçados pelo código alfa-numérico que foi inicialmente atribuído ao projecto. Os nomes dos autores deverão ser colocados em folha à parte. **O Júri não terá acesso ao nome do autor/autores.**
- 5.4 Os relatórios deverão ter o formato de artigo científico, texto em espaço duplo, formato Word, letra Times New Roman, tamanho 11, até ao limite máximo de 25 páginas, incluindo referências, quadros, tabelas e/ou figuras.

6. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO ESEnfC-SCHERING

- 6.1. O Prémio de Investigação ESEnfC-Schering será atribuído ao trabalho de Investigação que reúna maior interesse na área das doenças auto-imunes discriminadas em 1.1, tendo em atenção a sua originalidade, inovação e qualidade científica.
- 6.2. O Prémio de Investigação ESEnfC-Schering será atribuído a uma só candidatura, não sendo possível a atribuição *ex aequo* a dois ou mais trabalhos.

7. JÚRI

- 7.1 As candidaturas serão avaliadas, de acordo com o critério previsto em 5. supra, por um Júri.
- 7.2 O Júri responsável pela selecção do projecto vencedor será composto por 5 elementos externos à ESEnfC e à Schering-Plough. A composição do Júri será determinada anualmente pelo Investigador Responsável pela Bolsa, o Prof. Dr. Manuel Rodrigues.
- 7.3 Para o prémio de 2009, o júri será o seguinte: Nídia Salgueiro; Paulino de Sousa; Filomena Mendes; Manuela Ferreira)
- 7.4 Será da responsabilidade do Júri propor ou não vogais suplentes.
- 7.5 O Júri tem as seguintes competências
 - 7.5.1 Avaliar as candidaturas apresentadas, de acordo com o critério previsto em 5. supra;
 - 7.5.2 Elaborar actas das suas reuniões;
 - 7.5.3 Interpretar o Regulamento e integrar as respectivas lacunas;
- 7.6 As decisões do Júri são soberanas e insusceptíveis de recurso, sendo todas elas tomadas por maioria, fundamentadas e lavradas em acta e, cabendo ao Presidente, em caso de necessidade, voto de qualidade.
- 7.7 O Júri tomará a decisão sobre a atribuição ou, nos termos previstos em 8 infra, não atribuição do Prémio.

8. NÃO ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO ESEnfC-SCHERING

- 8.1. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio de Investigação ESEnfC-Schering, no caso de entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições a tal necessárias, à luz do Regulamento.
- 8.2. Como referido no ponto 6.2, não serão permitidos candidatos em *ex aequo*, isto é, haverá no máximo uma candidatura vencedora em cada edição do Prémio de Investigação ESEnfC-Schering.

9. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Uma vez tomada a decisão prevista em 7.6. supra, o Júri deverá informar o Responsável do Prémio, da sua decisão sobre a candidatura a que atribui o Prémio de Investigação. O Responsável do prémio será o elo de ligação entre o Júri, a Direcção da ESEnfC e a Schering-Plough Farma; dará ao Júri a necessária assessoria e terá a responsabilidade de a organização administrativa de todo o processo desde a candidatura até á entrega final do Prémio. A decisão do Júri deve ser fundamentada e lavrada em acta, até 17 de Novembro de 2009.
- 8.2. O Responsável do Premio e a Direcção da ESEnfC, comunicarão a decisão do Júri a todos os candidatos, por meio de carta registada com aviso de recepção.

10. PUBLICAÇÃO DO TRABALHO RESULTANTE DA INVESTIGAÇÃO

10.1. O candidato (ou candidatos) a quem for atribuído o Prémio obriga-se a publicar o trabalho resultante do Projecto de Investigação de acordo com as normas de publicação da Revista Científica Referência e com indicação do apoio resultante da sua atribuição.

11. CASOS OMISSOS

O Júri decidirá sobre todos os casos omissos.

ANEXO

MODELO DA DECLARAÇÃO PREVISTA NO PONTO 4.1. DO REGULAMENTO DO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO ESENF-C-SCHERING

[Nome], candidato à atribuição DO PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO ESENF-C-SCHERING com o Projecto de investigação designado [designação do projecto], tendo apresentado a sua candidatura na presente data, declara que:

- (a) Conhece e se obriga a cumprir o Regulamento do Prémio de Investigação ESEnfC-Schering;
- (b) Autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (nome, morada, data de nascimento, área e categoria profissional), os quais serão processados pela ESEnfC exclusivamente para efeitos do procedimento de atribuição do Prémio, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais).
- (c) Foi informado de que o fornecimento dos dados é obrigatório, não sendo possível o processamento da candidatura sem os mesmos, bem como de que tem o direito de aceder, rectificar e actualizar os respectivos dados pessoais, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98.
- (d) Uma vez concluída e submetida a candidatura (fase de projecto), compromete-se a desenvolver o trabalho de investigação, no prazo indicado, nos termos do regulamento do concurso. No caso de não desejar concluir a investigação, deverá comunicar ao Responsável do Prémio, a sua intenção de desistência, antes do dia limite, definido para a entrega do relatório final.
- (e) No caso de atribuição do Prémio, se obriga a:
 - A fazer referência ao apoio resultante da atribuição do Prémio de Investigação ESEnfC-Schering em qualquer comunicação ou publicitação de resultados, ainda que parcelares, do trabalho resultante do Projecto de Investigação;
 - A informar a ESEnfC e o Investigador Responsável pelo Prémio, de qualquer das publicações, comunicações ou publicitações referidas.
- (f) Manterá consigo uma cópia da presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura]